

Ofício nº 323/2019 – COADM/SME

Sobral/CE, 11 de fevereiro de 2020.

Ao Ilustríssimo Senhor
FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
Secretário Municipal da Educação

Temos a satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitarmos-lhe autorização para aquisição de MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO (lâmpada, ventilador de parede, cadeira plástica, mesa plástica, armário, tv, ar condicionado, geladeira, bebedouro, liquidificador, freezer e microfone). O valor médio desse processo importa no valor de R\$ 37.304,95 (trinta e sete mil, trezentos e quatro reais e noventa e cinco centavos), a partir de três propostas de mercado. A aquisição é justificada pelos motivos anexo.

OBJETO (ESPECIFICAÇÃO):

Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes e de consumo (lâmpada, ventilador de parede, cadeira plástica, mesa plástica, armário, tv, ar condicionado, geladeira, bebedouro, liquidificador, freezer e microfone), pagos com recursos oriundos do Prêmio Escola Nota Dez, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Atenciosamente,

FLÁVIO XIMENES LOPES
Coordenador Administrativo da SME

PEDIDO DEFERIDO EM:

____/____/____

**FRANCISCO HERBERT LIMA
VASCONCELOS**
Secretário Municipal da Educação

PEDIDO INDEFERIDO EM:

____/____/____

**FRANCISCO HERBERT LIMA
VASCONCELOS**
Secretário Municipal da Educação

ANEXO DO OFÍCIO N° 323/2019 - COADM/SME DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

JUSTIFICATIVA

A Coordenadoria Administrativa da SME vem por meio deste, justificar a presente solicitação de licitação, que tem por objeto o “Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes e de consumo (lâmpada, ventilador de parede, cadeira plástica, mesa plástica, armário, tv, ar condicionado, geladeira, bebedouro, liquidificador, freezer e microfone), pagos com recursos oriundos do Prêmio Escola Nota Dez”, conforme fatos e fundamentos dispostos a seguir:

O Prêmio Escola Nota Dez é destinado a premiar as escolas públicas com melhor resultado no Índice de Desempenho Escolar do 2º ano do Ensino Fundamental (IDE-Alfa) no intervalo entre 8,5 e 10 e as escolas públicas do 5º e 9º ano do Ensino Fundamental (IDE-5) e (IDE-9), respectivamente, no intervalo entre 7,5 e 10. A periodicidade para o recebimento da premiação é de 2 anos, de acordo com o artigo 11 da Lei nº 15.923/2015, *in verbis*:

“Art. 11. As escolas premiadas ou apoiadas, nos termos da presente Lei, ficam impedidas de concorrerem, no ano subsequente, aos mesmos prêmios ou contribuições financeiras com os quais já foram contempladas”.

A presente licitação, que tem por objeto a aquisições de materiais permanentes e de consumo, se faz necessária para equipar as escolas premiadas, propiciando melhores condições para aumentar o desempenho pedagógico, conforme plano de aplicação dos recursos financeiros, devidamente aprovada pela Secretaria da Educação do Estado do Ceará.

O artigo 10 da Lei Estadual nº 15.923/2015 revela que os recursos recebidos pela escola somente poderão ser utilizados em ações que visem à melhoria da aprendizagem dos alunos, senão vejamos:

“Art. 10. Os recursos recebidos pelas escolas, somente poderão ser utilizados em ações que visem à melhoria dos resultados de aprendizagem de seus alunos, de acordo com as orientações da Secretaria da Educação do Estado do Ceará”.

No caso em epígrafe, tais aquisições são necessárias para dar aos alunos da rede pública de ensino municipal maiores condições para propiciar uma maior qualidade no ensino.

Portanto, ante o exposto, solicitamos as medidas processuais cabíveis para o cumprimento do feito.

Atenciosamente,

FLÁVIO XIMENES LOPES
Coordenador Administrativo da SME

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria Administrativa da SME.

2. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes e de consumo (lâmpada, ventilador de parede, cadeira plástica, mesa plástica, armário, tv, ar condicionado, geladeira, bebedouro, liquidificador, freezer e microfone), pagos com recursos oriundos do Prêmio Escola Nota Dez, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com fornecimento POR DEMANDA.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. O Prêmio Escola Nota Dez é destinado a premiar as escolas públicas com melhor resultado no Índice de Desempenho Escolar do 2º ano do Ensino Fundamental (IDE-Alfa) no intervalo entre 8,5 e 10 e as escolas públicas do 5º e 9º ano do Ensino Fundamental (IDE-5) e (IDE-9), respectivamente, no intervalo entre 7,5 e 10. A periodicidade para o recebimento da premiação é de 2 anos, de acordo com o artigo 11 da Lei nº 15.923/2015. A presente licitação, que tem por objeto a aquisições de materiais permanentes e de consumo, se faz necessária para equipar as escolas premiadas, propiciando melhores condições para aumentar o desempenho pedagógico, conforme plano de aplicação dos recursos financeiros, devidamente aprovada pela Secretaria da Educação do Estado do Ceará.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LÂMPADA, 40W, LED, TUBULAR T8, 240 CM. TEMPERATURA DA COR DE 600K. DURABILIDADE MÍNIMA: 25.000 H.	UNID	5
2	VENTILADOR DE PAREDE NA COR PRETA, PARA AMBIENTES PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, POTÊNCIA MOTOR 1/4 HP, VELOCIDADE MÍNIMA 1.100 RPM, VELOCIDADE MÁXIMA 1.500 RPM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAPACIDADE MÍNIMA DE VENTILAÇÃO 380 M3/MIN, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CONSUMO MÍNIMO DE ENERGIA 150 WATT. DIÂMETRO MÍNIMO DE 600 MM; COMPRIMENTO DO TUBO DE FIXAÇÃO: 150 MM (TOLERÂNCIA: ±2,5%). HÉLICE COM NO MÍNIMO TRÊS PÁS. BASE DE FIXAÇÃO À PAREDE EM AÇO CARBONO. CANOPLA DE ACABAMENTO INJETADA EM POLIAMIDA, PARA COBRIR A BASE DE FIXAÇÃO NA PAREDE. CONTROLE DE VELOCIDADE TIPO ROTATIVO, COM NO MÍNIMO TRÊS NÍVEIS DE VELOCIDADE (BAIXA, MÉDIA E ALTA). GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UNID	36

3	CADEIRA PLÁSTICA, SEM BRAÇO, TIPO MONOBLOCO, EMPILHÁVEL, FABRICADA EM POLIPROPILENO VIRGEM DE ALTA RESISTÊNCIA, TRATADA COM RESINA ANTI-UV. DIMENSÕES: LARGURA 430 MM, PROFUNDIDADE 510 MM, ALTURA 900 MM, ESPESSURA MÍNIMA 3 MM, VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS E 5% PARA MENOS, CARGA MÁXIMA ADMISSÍVEL 140 KG, COR BRANCA, GARANTIA MÍNIMA 1 ANO. DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E RECOMENDAÇÃO PARA NO MÁXIMO 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO MOLDADA NA PRÓPRIA PEÇA, POSSUIR SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO (PORTARIA INMETRO Nº 213/2007) ABNT/NBR Nº 14.776/2013.	UNID	26
4	MESA PLÁSTICA, QUADRADA, TIPO MONOBLOCO, EMPILHÁVEL, FABRICADA EM POLIPROPILENO VIRGEM DE ALTA RESISTÊNCIA, TRATADA COM RESINA ANTI-UV. DIMENSÕES: LARGURA 700 MM, COMPRIMENTO 700 MM, ALTURA 720 MM, ESPESSURA MÍNIMA 3 MM, VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS E 5 % PARA MENOS, CAPACIDADE PARA SUPORTAR NO MÍNIMO 30 KG, COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA 1 ANO. DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO MOLDADA NA PRÓPRIA PEÇA.	UNID	6
5	ARMÁRIO EM AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA LISA, NA COR CINZA E COM 2 PORTAS. TIPO DE FIXAÇÃO: PORTAS COM DOBRADIÇAS, CHAVE E PUXADOR. QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: QUATRO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 1,98 M, LARGURA 1.10 M, PROFUNDIDADE 0,50 M. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	UNID	1
6	APARELHO DE TELEVISÃO, LED 32", COLORIDA, HD, CONTROLE REMOTO, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, ENTRADA USB, NO MÍNIMO 2 ENTRADAS HDMI, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO E VÍDEO DISPONÍVEIS PARA COMPUTADORES E LAPTOPS, DISPONIBILIDADE PARA RECONHECIMENTO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA. SISTEMA DE ÁUDIO: ESTÉREO, SAP, SELO PROCEL A, 220 VOLTS, GARANTIA EXPRESSA MÍNIMA DE 1 ANO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SMART, COM ACESSO A INTERNET.	UNID	1
7	CENTRAL DE AR CONDICIONADO, 12.000 BTUS, VERSÃO HI-WALL, CONTROLE REMOTO SEM FIO, SPLIT SYSTEM'S, MONOFÁSICO, COMPRESSOR INVERTER, GÁS ECOLÓGICO R410, CLASSIFICAÇÃO "A" DO INMETRO, 220 VOLTS, NO MÍNIMO 03 MESES DE GARANTIA TOTAL, COBERTURA 16 A 18 M², SEM INSTALAÇÃO.	UNID	2

8	GELADEIRA, MODELO VERTICAL, 02 PORTAS, CONTROLE DE TEMPERATURA, SISTEMA FROST FREE. GARANTIA MÍNIMA 1 ANO, COR BRANCA, COM NO MÍNIMO 310 LITROS, 220V, SELO PROCEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 186 CM, LARGURA: 62 CM, PROFUNDIDADE: 71,3CM.	UNID	1
9	BEBEDOURO, CUBA 180 A 200 LITROS, 04 TORNEIRAS NORMAIS, INDÚSTRIAL, ELÉTRICO HORIZONTAL, 01 ANO DE GARANTIA EXPRESSA, AÇO INOXIDÁVEL, COM FILTRO, CERTIFICADO INMETRO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: VOLTAGEM: 220V, DIMENSÕES APROXIMADAS: 97CM X 37CM X 27CM E GÁS ECOLÓGICO R134 A.	UNID	2
10	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS INOX. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 735MM, LARGURA: 260MM. TENSÃO: 127V/220V. POTÊNCIA MÍNIMA: 840W. PESO APROXIMADO: 9,95KG; COPO: AÇO INOX 8L COM TAMPAS INOX E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 250MM. ROTAÇÃO: 3500RPM. GARANTIA DE 1 ANO.	UNID	1
11	FREEZER HORIZONTAL COM 2 PORTAS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 500L. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DRENO DE GELO, INTERIOR LIGA METÁLICA. POTÊNCIA: 220V. TRAVAMENTO COM CHAVE; RODAS GIRATÓRIAS – PÉS COM RODÍZIO. GARANTIA DE UM ANO. CONSUMO: 70,41W. COR BRANCO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 147,3CM X 96CM X 78CM. CONTROLE DE TEMPERATURA: PAINEL EXTERNO 18 A 22°C. GÁS: R134A. PÉS: 4 RODAS GIRATÓRIAS. PESO APROXIMADO: 68 KG. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A.	UNID	2
12	MICROFONE EM METAL, NA COR PRETO, COM FIO NO MÍNIMO DE 3 METROS, CHAVE LIGA/DESLIGA COM INDICADOR, PESO APROX. 300g, RECEPTOR EM FREQUÊNCIA VHF POR BANDA QUARTZO DE 160 A 245 MHZ. GARANTIA DE 1 ANO.	UNID	1

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

4.1. Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 são **exclusivos** às microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art.48 da lei complementar Nº123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, art. 49 da lei municipal Nº 1467/2015 e art. 29 do Decreto Municipal 2316/2019.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos das unidades de ensino vinculadas à SME, especificadas neste termo, a serem informadas quando da lavratura do instrumento de contrato.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra, nos locais indicados pela à Secretaria Municipal da Educação, conforme anexo A deste termo, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 8:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta.

6.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

6.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

6.1.5. Os materiais deverão ser entregues nas datas e nos locais indicados pela Contratante, a partir do recebimento da ordem de compra, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste termo, entregando-os em perfeitas condições de uso, segurança e funcionamento, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

6.1.6. Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso, para todos os equipamentos constantes nesse termo, estando os mesmos sujeitos a testes que comprovem a sua qualidade.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos das unidades de ensino vinculadas à Secretaria Municipal da Educação, conforme anexo A do Termo de Referência, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

8.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

8.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

8.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

8.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

8.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

8.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

8.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

8.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

8.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e

contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

8.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

8.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9.10. Durante o período de garantia, quaisquer itens que apresentarem defeitos de fabricação, serão substituídos sem ônus para a Contratante.

9.10. Para os itens 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11 e 12, constantes no tópico 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS deste Termo de Referência, terão prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, dado pelo fabricante, ficando a contratada obrigada a substituir, sem ônus para a SME, o equipamento que durante a garantia apresentar defeitos de fabricação.

9.11. Para o item 7, constante no tópico 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS deste Termo de Referência, terão prazo de garantia mínima de 03 (três) meses, dado pelo fabricante, ficando a contratada obrigada a substituir, sem ônus para a SME, o equipamento que durante a garantia apresentar defeitos de fabricação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Caberá à **Central de Licitações** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal Nº 2.257/2019.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

13.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou outro instrumento hábil.

13.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

15.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

15.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

15.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 2.344/2020.

16. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – DAS UNIDADES DE ENSINO PARTICIPANTES

Sobral/CE, 11 de fevereiro de 2020.

FLÁVIO XIMENES LOPES
Coordenador Administrativo da SME

De Acordo:

FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
Secretário Municipal da Educação

ANEXO A – DAS UNIDADES DE ENSINO PARTICIPANTES

UNIDADES DE ENSINO PARTICIPANTES	ENDEREÇOS
ESCOLA MARIA DO CARMO	PRAÇA JOSÉ EUCLIDES S/N - BAIRRO PEDRINHAS, SOBRAL – CE, CEP: 62011-170
ESCOLA JACIRA MENDES	SÍTIO SÃO FRANCISCO S/N, JORDÃO, (SOBRAL), CEP: 62108-000
ESCOLA JOSÉ ARIMATÉIA	VÁRZEA REDONDA, SN, BONFIM, (SOBRAL), CEP: 62102-000
ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO	RUA SANTA MARTA, Nº 100 - BAIRRO SUMARÉ, SOBRAL – CE, CEP: 62014-110
ESCOLA JOSÉ ERMÍRIO	AVENIDA SENADOR JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES, 1622 - BAIRRO PADRE IBIAPINA, SOBRAL – CE, CEP: 62023-120
ESCOLA RAIMUNDO SANTANA	RUA BELA VISTA, S/N, BARRAGEM, JAIBARAS, (SOBRAL) CEP: 62107-000
ESCOLA FRANCISCO AGUIAR	RUA CORONEL MIGUEL ARRUDA, 1070, ARACATIAÇU (SOBRAL), CEP: 62011-170
ESCOLA JOSÉ LEONCIO	VILA BARACHO, SN, BARACHO (SOBRAL), CEP: 62108-400
ESCOLA FRANCISCO MONTE	RUA FRANCISCO MONTE, SN, TAPERUABA (SOBRAL), CEP: 62106-000
ESCOLA DELIZA LOPES	DISTRITO PATOS (SOBRAL), SN, CEP: 62010-970
ESCOLA PERY FROTA	RUA DA MATRIZ, SN, PATRIARCA, (SOBRAL), CEP: 62104-000
ESCOLA JOSÉ INÁCIO	ONOFRE GOMES OLIVEIRA, 26, JORDÃO (SOBRAL), CEP: 62108-000
ESCOLA ANTENOR NASPOLINI	RUA PREFEITO JERÔNIMO PRADO, 750, BAIRRO: DOM JOSE, SOBRAL - CE, CEP: 62015-210

Anexo – Mapa Comparativo (Justificativa de preços)

1. Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição dos materiais/serviços neste processo licitatório. Declaro, ainda, que o VALOR ESTIMADO foi formado nos ditames do Decreto Municipal nº 2316/2019, conforme o artigo 17, e seus incisos, como também, respeitando exigências do DECRETO nº 8.538/2015, devidamente apontados na planilha acima.
2. A consulta foi feita a partir de pesquisa com os fornecedores do mesmo ramo do objeto da contratação, realizada por meio de visita, contato telefônico ou endereço eletrônico, precavendo-se o técnico responsável de registrar a razão social de cada empresa pesquisada, endereço, CNPJ, telefone e/ou e-mail, data, nome de quem prestou a informação, entre outros dados;
3. Informo que o valor de referência adotado foi a média obtidas na pesquisa de preços, conforme preceitua o Decreto Municipal nº 2316/2019, conforme o artigo 17, § 3º.
4. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.
5. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição correta dos itens, requeridos pelo setor e com valor usualmente praticado pelo mercado.

Sobral/CE, 11 de fevereiro de 2020.

FLÁVIO XIMENES LOPES
Coordenador Administrativo da SME